



LEI Nº 5530, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO
DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO DO
PIRAJÁ (APMP) e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Permissionários do Mercado Pirajá (APMP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.721.517/0001-48, sem fins lucrativos, filantrópica, sem qualquer vínculo político partidário, que tem por finalidade reivindicar dos governos com autonomia administrativa e financeira, sediada temporariamente no Box nº 512, no Mercado Pirajá, Avenida Ailton Gomes, bairro nesta urbe, regendo-se pelo presente Estatuto e Legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Cícero Claudionor Lima Mota
Coautor: Saulo Anderson Santana Pereira



OF. Nº 3061/2023 –RE

Juazeiro do Norte – Ce., 11 de agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta

Recebido Pem
11.08.23

Senhor Prefeito:

Estamos enviando a Vossa Excelência o seguinte Projeto de Lei, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 10 do mês em curso:

- Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Permissionários do Mercado do Pirajá (APMP) e adota outras providências.

Respeitosamente,

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
1º VICE-PRESIDENTE

LS 2



LEI

DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO DO PIRAJÁ (APMP)** e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Permissionários do Mercado Pirajá (APMP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.721.517/0001-48, sem fins lucrativos, filantrópica, sem qualquer vínculo político partidário, que tem por finalidade reivindicar dos governos com autonomia administrativa e financeira, sediada temporariamente no Box nº 512, no Mercado Pirajá, Avenida Ailton Gomes, bairro nesta urbe, regendo-se pelo presente Estatuto e Legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2023.


RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
1º VICE-PRESIDENTE

Autoria: Cicero Claudionor Lima Mota
Coautor: Saulo Anderson Santana Pereira

ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO PIRAJÁ - APMP -

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação dos Permissionários do Mercado Pirajá - APMP, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada temporariamente no Box nº512, Mercado Pirajá, Av. Ailton Gomes, bairro nesta urbe, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Associação tem como objetivos:

- I - auxiliar e defender os direitos dos Permissionários do Mercado Pirajá;
- II - promover a formação e o aperfeiçoamento do pessoal ligado à categoria de permissionários e feirantes, por meio de palestras e cursos patrocinados pela Associação dos Permissionários do Mercado Pirajá - APMP;
- III - associar os permissionários do Mercado do Pirajá, visando a constituir-se em centro de defesa dos interesses comuns da categoria, e, sobretudo, propiciar, paralelamente, o fortalecimento das relações comerciais, de amizade e do espírito de solidariedade entre eles;
- IV - cooperar com as entidades públicas e privadas nos assuntos que se realizam direta ou indiretamente, com os permissionários e feirantes;
- V - articular-se com entidades congêneres, visando o intercâmbio de informações, de experiência, de novas técnicas introduzidas no campo específico da atividade exercida, visando oferecer melhor serviço ao público-consumidor;
- VI - realizar convênios, elaborar diretrizes no sentido de apresentar melhor qualidade de assistência ao público consumidor em geral;
- VII - apresentar projetos e propostas ao poder executivo municipal com objetivos de melhorias do mercado Pirajá e dos permissionários;
- VIII - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- IX - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza
- X - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XI - Promover de forma direta ou indireta a promoção da cultura, da educação, da saúde, da defesa e conservação do patrimônio histórico.

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a APMP se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4º. A APMP, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Art. 5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.


José Estelito Q. dos Santos
Advogado
OAB/RJ 6.924

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da Associação dos Permissionários do Mercado Pirajá - APMP é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. Constituem receitas da Associação dos Permissionários do Mercado Pirajá - APMP:

I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV- as receitas operacionais e patrimoniais.

V - as receitas adquiridas através captação de recursos, promoções e ou campanhas.

Art. 8º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º. São órgãos administrativos da Associação dos Permissionários do Mercado Pirajá - APMP a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III- é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

IV- salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.

V- perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

RECEBUE 0.124

João Ernesto Q. dos Santos
Advogado
OAB/CE 6.124

VI- não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;

VII- os mandatos terão a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

I- as demonstrações contábeis e a prestação de contas do Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 13. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I- eleger e dar posse aos integrantes do Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VII- decidir sobre a reforma do presente estatuto;

VIII- deliberar sobre a extinção da Associação;

IX- decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I- pelo Presidente da Associação;

II- por 1/5 (um quinto) dos associados;

III- pela Diretoria;

IV- pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 16. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:


José Eriberto O. dos Santos
Advogado
OAB/CE 6.984

- I- alteração do estatuto;
- II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III- extinção da Associação.

Art. 17. A Diretoria é composta por:

- I - Presidente
- II - vice-presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro.
- VI - 2º Tesoureiro

Parágrafo único. Ocorrendo vacância ou desistência entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Cabe à Diretoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V- contratar e demitir funcionários.

Art. 19. São atribuições do Presidente:

- I- representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;
- IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art. 20. São atribuições do Secretário:

- I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- III- secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 21. São atribuições do Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II- efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

João Evangelista O. dos Santos
Advogado
OAB/CE 6.904

VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI- assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

§ 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 23. São atribuições do Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV- opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO IV - DOS SÓCIOS

Art. 24. A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

I- sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

II- sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;

III- sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.


João Ernesto O. dos Santos
Advogado
OAB/CE 6.904

Parágrafo único. Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 25. São direitos e deveres dos sócios:

I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria.

III- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV- convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II.

V- votar e ser votado para os cargos eletivos.

VI- pagar em dia as suas mensalidades.

Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

Art. 26. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

Art. 27. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 28. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 29. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 30. Será assegurado a todos os associados amplos direitos de defesa.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 32. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 33. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

João Enivaldo P. dos Santos
Advogado
OAB/CE 6.294

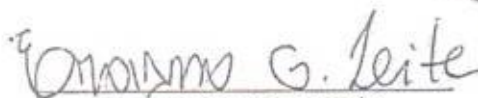
Art. 34. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 35. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13, inciso VIII, e 16, inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 14 de abril de 2023.

Juazeiro do Norte, 14 de abril de 2023


Erasmo Gonçalves Leite
Presidente da APMP
CPF:438.568.453-72
RG: 2007029108169


José Erivaldo O. dos Santos
Advogado
OAB/CE 6.064

JOSE ERIVALDO
OLIVEIRA DOS
SANTOS:31270786334

Assinado de forma digital por
JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS
SANTOS:31270786334
Dados: 2023.04.17 17:06:42
-03'00'

4º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
Rua do Cruzeiro, 157 - Bairro: Centro
Fones: 3512 - 1291 / 3511 - 3241
Registrado no Livro 4-3, às folhas 232-233, sob o nº de ordem 184.
Orenção à Verdade, Doutrina, do Norte-CE
20 ABR 2023

VALÍDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Carlos Alberto G. Machado - Tabelião
Christovão M. G. Machado - Substituto

Suryane M. G. Machado
Escritório

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
Rua do Cruzeiro, 157 - Bairro: Centro
Fones: 3512 - 1291 / 3511 - 3241
Registrado no Livro 4-3, às folhas 232-233, sob o nº de ordem 184.
Orenção à Verdade, Doutrina, do Norte-CE
20 ABR 2023

VALÍDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Carlos Alberto G. Machado - Tabelião
Christovão M. G. Machado - Substituto

Suryane M. G. Machado
Escritório

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
Rua do Cruzeiro, 157 - Bairro: Centro
Fones: 3512 - 1291 / 3511 - 3241
Registrado no Livro 4-3, às folhas 232-233, sob o nº de ordem 184.
Orenção à Verdade, Doutrina, do Norte-CE
20 ABR 2023

Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de: *Erasmo*
O referido é a verdade, Doutrina, do Norte-CE

20 ABR 2023

VALÍDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Carlos Alberto G. Machado - Tabelião
Christovão M. G. Machado - Substituto

Suryane M. G. Machado
Escritório

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atto/Evento: 2023041000007		
Total Encom.: 13,95 Total FAJEP: 3,54		
Total FEPRAGAU: 4,95 Total FPRMP: 1,94		
Total Selos: 8,25 (Total 13,95)		
Valor Total: 15,93		
Rota de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado		
Sim/Não: N		
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da Tabela de emolumentos aplicáveis		
Código: 00001		

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Registro RTO / RCPJ
Mº
AAT02905-K109

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Cartão de validação do Selo Digital
validadigital.juazeiro.ce



Mário Pereira Pinto:

Maria Rosilene Simões dos Santos (Leeninha)
Edison Olimário da Silva Neto.

Fca Luana Peneira S. Pinto

LARIANA SOARES GONCALVES

RAIMUNDO ALVES DO CARMO

Maria José de S. Evangelista

JACIARA COSME DA SILVA

João Ribeiro de Souza

Leandro Gomes da Almeida

Maria Juvenília da Silva Aguiar

Jan Uldi de Oliveira Batista Timóteo

Romana da Silva Aquino.

Lu Zennaro

Rosângela Nunes Soares

Edileide Alves Lopes

Agostinho de Souza

Elisa Genésio Duarte de Lima

Jonivaldo Gomes Bezerra

Rafael de Souza F. dos

Messias BEZERRA F. dos

Quino Bezerra F. dos

Francisca de Souza F. dos

Beatriz Santos Alves

Adriana Alves de Lima.

Roberto Fernandes

Edival Calisto

Cicero Altolli Moreira Bastos

Raimundo Pessoa Coelho

Marcia Lúcia da Silva

Robângela Eupím Ferreira

Valemiilson Alves de Sousa

Luzamira Rosa de Carvalho

Paulo Roberto da Silva

Josaina dos Santos Bazerra

José do Patrocinador

Lucio Flávio de Lencastre

Paulo AUGUSTO SOARES

Paulo Roberto

Ana Lúcia Borges Costa

Fabio Pereira Lima

Edilson Martins da Silva

Vilfredo Paulo Vidal

Leão Victor da Silva

Antonio R. L. B.

JOSEPHINA DA SILVA

Dominica Belmi da Silva

Daniela Dias Sobrinho

Samatha Emily A. Nascimento
Francisco Eudes Augusta Ferreira
Solimar Ferreira de Silva
Luziane Maria da Silva
maia do Socorro Florentino dos Santos

Gerlânio Damiana da Silva Ferreira
e seus filhos P. B. B.

Daniel F. Costa

Jenymenson de Sousa e Silva.

Maria Lúcia de Sousa
Marina Auxiliadora Palmeira Figueira
Rafaela de Sousa Almeida

11ª Lúcia Gomes e Silva

e seus filhos de Sousa e Santos

Margaret de Souza Feres

Francisco e sua família
Joana D'Arcy Nogueira da Silva
Fátima (futura)

Fra. Elia dos Santos

João Lira Barbosa

Jusseli Santos Silva

Rosana Ferreira da Silva

Elilson e sua família de Silva

e sua família.

Maria Zeneide Barbosa

Roberto Agostinho de Silva

Rogério Agostinho da Silva
EUANDER DA S. Bonetta

Frederico L M

José Daniel Santos de Sousa

Gracinda B. Barbosa

~~Edson Ribeiro~~

Adailson de Sousa Silva

Flávia Das Dores da Silva Santos.

Raimundo Edilânio Gonçalves da Moura

Gilberto Gomes dos Santos

Francisca dos Santos Alcantara

Silvânia Pereira

Valdiresa Moura Bezerra Silva

Antônio dos Santos

Terezinha Moura Bezerra

William Alves de Almeida

Maria Sabino Maciel

Antônio Jesus e Gláudio

MARIA PÉCI MOREIRA LIMA

Dr. Antônio R. Teodoro

José Carlos Moura

Eugênia de Barros Almeida

Alcino dos Santos

Eliene Macedo da Silva

Cristiano P. Sobrinho
 Joakim Eberio Cavalc. wana.
 Vera Lúcia B. da Silva
 Antonia Pinheiro de Sousa
 Antônia Rodrigues Lima Duarte
 Jocelyne de Rodas Fernandes
 Matheus da Costa Bezerra.
 Gabriel da Costa Bezerra.
 Antonio Aurena da Costa Bezerra
 Tereza Raquel A.F. Santos
 Rayanne Welles Pereira

CARTÓRIO DO 4º OFICIAL
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
 Rua do Cruzeiro, 157 - Bairro: Centro
 Fones: 3512 - 1291 / 3511 - 3241
 Registrado no Livro 0-12 às folhas
000001 sob o nº de ordem 31004
 O referido é verdade. Doufe
 Juazeiro do Norte, CE 26 de AGO de 2023
 Carlos Alberto S. Machado - Tabelião
 Cristiano E. S. Machado - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM O
 SELO DE AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 2023021000000
 Total Emolun.: 32,35 Total FIADEP: 1,13
 Total PERJURJ: 4,65 Total FIMMP: 1,13
 Total Selos: 6,25 (Total ISS): 8,94

PODER JUDICIÁRIO
 Estado de Ceará
 Selo Tipo 11
 Registro RTD / RCPJ
 Nº

Valor Total em 48,91
 Base de Cálculo / Alas com Valor Declarado
 Bandeira 1: 1,94

AAT576596-HSH9

Detalhamento da cobrança / Linhas dos códigos
 da tabela de emolumentos anexadas
 Código: 000011

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



Confira a autenticidade no site
 www.tjce.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1842602347

NOME
ERASMO GONCALVES LEITE



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2007029108169 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO
438.568.453-72 26/11/1971

FILIAÇÃO
JOAO GONCALVES NETO
PEDRINA MAMEDE BEZERRA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO
04857382837

VALIDADE
30/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
09/07/1996

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

Erasmus G. Leite
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUAZEIRO DO NORTE, CE

DATA EMISSÃO
07/11/2019

Igor Vasconcelos Ponte
IGOR VASCONCELOS PONTE
ASSINATURA DO EMISSOR

01656043624
CE173275907

CEARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

1842602347

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO PIRAJÁ - APMP

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte três às 9h, reuniram-se, em Assembleia Geral, no endereço da Mercado Pirajá, Box 512 as pessoas abaixo assinadas, que por aclamação, escolheu para presidir os trabalhos Erasmo Gonçalves Leite e para secretariá-lo foi indicado a Senhorita Fernanda de Oliveira Vieira. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da Associação; 2º) Votação da única chapa apresentada e 3º) Posse dos eleitos. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor presidente solicitou da secretária que procedesse à leitura do estatuto, artigo por artigo e ressaltou que o presente estatuto já tinha sido discutido no dia XX de março para posterior apresentação, leitura, discursão e aprovação da Assembleia no dia da fundação. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade, contendo os seguintes pontos principais: **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.** Art. 1º. A Associação dos Permissionários do Mercado Pirajá – APMP, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada temporariamente no Box nº 512, Mercado Pirajá, Av. Ailton Gomes, bairro nesta urbe, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável. Art. 2º. A Associação tem como objetivos: I – auxiliar e defender os direitos dos Permissionários do Mercado Pirajá; II - promover a formação e o aperfeiçoamento do pessoal ligado à categoria de permissionários e feirantes, por meio de palestras e cursos patrocinados pela Associação dos Permissionários do Mercado Pirajá – APMP; III - associar os permissionários do Mercado do Pirajá, visando a constituir-se em centro de defesa dos interesses comuns da categoria, e, sobretudo, propiciar, paralelamente, o fortalecimento das relações comerciais, de amizade e do espírito de solidariedade entre eles; IV - cooperar com as entidades públicas e privadas nos assuntos que se realizam direta ou indiretamente, com os permissionários e feirantes; V - articular-se com entidades congêneres, visando o intercâmbio de informações, de experiência, de novas técnicas introduzidas no campo específico da atividade exercida, visando oferecer melhor serviço ao público-consumidor; VI - realizar convênios, elaborar diretrizes no sentido de apresentar melhor qualidade de assistência ao público consumidor em geral; VII – apresentar projetos e propostas ao poder executivo municipal com objetivos de melhorias do mercado Pirajá e dos permissionários; VIII - Promoção da segurança alimentar e nutricional; IX - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; X - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; XI – Promover de forma direta ou indireta a promoção da cultura, da educação, da saúde, da defesa e conservação do patrimônio histórico. **CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS.** Art. 6º. O patrimônio da Associação dos Permissionários do Mercado Pirajá – APMP é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza. **CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS.** Art. 9º. São órgãos administrativos da Associação dos Permissionários do Mercado Pirajá – APMP a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. Art. 10. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte: VII- os mandatos terão a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução. **CAPÍTULO IV - DOS**

SÓCIOS. Art. 24. A Associação tem as seguintes categorias de sócios: I- sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação; II- sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral; III- sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral. **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 35. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos artigos. 13, inciso VIII, e 16, inciso III, deste Estatuto. Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta. Nesse momento o presidente dos trabalhos ressaltou que de forma democrática e em comum acordo com a Assembleia, foi disponibilizado edital de convite para formação e apresentação de chapa para eleição da diretoria da Associação dos Permissionários do Mercado Pirajá – APMP e que decorridos o prazo, que foi de dezesseis de março a trinta e um de março, apenas uma chapa se apresentou, desta forma e considerando que apenas uma chapa foi apresentada, ficou deliberado que a votação de aprovação ou não da única chapa ficasse para o dia quatorze de abril das 10h às 12h e com apuração após votação. Após as devidas esclarecimentos, o presidente deu por aberto o processo de votação, onde foi disponibilizado três urnas e cédulas com a opção de sim (concordando com a chapa) e não (não concordando com a chapa), para o processo de votação com sufrágio livre para os permissionários do Mercado Pirajá. Depois de decorrido o tempo imposto foi encerrado o processo de votação, seguindo-se para o processo de apuração. Para fiscalizar e participar do processo de apuração foi convidado o senhor Idevânio de Sousa Carvalho, servidor público municipal, portador de CPF:750.043.803-68 e RG: 950290810-64 residente nesta urbe, a Senhorita Fernanda de Oliveira Vieira, autônoma, portadora de CPF: 018.237.383-54 e RG: 2003029038192 residente nesta urbe, o Senhor Elano Moreira, permissionário, portador de CPF:872.953.343-00, RG:329975798 residente nesta urbe, o Senhor Valdir Barbosa de Medeiros, servidor público municipal, portador de CPF: 400.743.903-68 e residente nesta urbe, e o Senhor Erasmo Gonçalves Leite, permissionário, portador de CPF:438.568.453-72 e RG:2007029108169. Encerrado o processo de contagem, apurou-se que das cédulas disponíveis e pela lista de frequência, compareceram duzentas e cinquenta seis permissionários, havendo seis votos para o "não" e duzentos e cinquenta votos para "sim", uma vez encerrado as contagem deu-se por eleita de forma democrática a única chapa apresentada, para o mandato de 2 (dois) anos permitida a recondução, foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Cargo **Presidente:** Erasmo Gonçalves Leite, CPF:438.568.453-72, RG: 2007029108169, Estado. Civil: casado, Profissão: comerciante, residente na Rua da paz 80, Bairro Pirajá, nesta Urbe; para o cargo de **Vice Presidente:** Elano Moreira da Silva Moraes CPF: 872.953.343-00, RG: 329975798, Estado Civil: União Estável, Profissão: Autônomo, Endereço: Rua: Ângela de Albuquerque Matos, 418 Jardim Gonzaga; **Cargo 1º Tesoureiro:** Cícero Ronaldo Souza Costa, CPF: 119.987.413-20, RG: 2019177012-9, Estado Civil: casado, Profissão: aposentado, Endereço: Travessa João Marcelino 20, Bairro Pirajá; **Cargo: 2º Tesoureiro,** Clébson Oliveira Gonçalves, CPF: 927.218.503-34, RG: 99029272385, Profissão: empresário, residente na Avenida Manuel Coelho de Alencar nº 2.381 bairro Betolândia; **Cargo: 1ª Secretária:** Francisca Michele Ferreira Barros, CPF: 037.896.273.64, RG: 2006029198321, Estado Civil: casado, Profissão: Autônomo, residente na Rua: Eduardo campos 377, bairro Campo Alegre. **Cargo 2ª Secretária:** Horaciana Máximo de Moraes Santana, CPF: 163.196.588-35,

RG:2002034025569, Estado Civil: casada, Profissão: comerciante, residente na Avenida Paribá, 61 no bairro: Pirajá. Na ocasião também foram escolhidos os seguintes membros para comporem o **CONSELHO FISCAL**: Cargo: 1º **Conselheiro Fiscal**, Nome: Cosmo Bernardo dos Santos, CPF: 008.918.913-23, RG: 2001034120482, Estado Civil: casado, Profissão: autônomo, Residente na Rua Farias Brito, número 893 no bairro Romcirão: 2º **Conselheiro Fiscal**: Regivaldo Rodrigues da Silva, CPF: 002.046.273-54, RG: 2001029012324, Estado Civil: casado, Profissão: açougueiro, Endereço: Rua capitão Coimbra, nº 130, Bairro Pirajá, nesta urbe; 3º **Conselheiro Fiscal**: Adriana Alves de Lima, CPF: 965.038.233-04, RG: 98029014957, Estado Civil: solteira, Profissão: comerciante, Endereço: Rua Duque de Caxias 235, Bairro Pirajá. 1º **Suplente de Conselho**: Francisco de Assis Bantim Simplicio CPF: 014.024.933-80, RG: 2002034040606, Estado Civil: casado, Profissão: Autônomo, residente na Rua Francisco da Silva, 103 no bairro: Limoeiro, residente nesta urbe 2º **Suplente Fiscal**: Roger Neris Bezerra, CPF: 055396.839-99, RG: 2004034109211, Estado Civil: Divorciado, Profissão: Feirante, Endereço: Rua José Luiz Siebra, 17, Bairro Timbaúba, residente nesta urbe 3º **Suplente Fiscal**: Francisco Costa de Oliveira, CPF: 172.626.048-80, RG: 289260644, Estado Civil: casado, Profissão: comerciante, Endereço: Rua São Bento 1.856, Bairro Pirajá, residente nesta urbe. Por fim, passou-se para o item "3" da pauta, posse dos eleitos. A secretária no uso de suas atribuições, após contagem dos votos e confirmando a vitória da única chapa apresentada, passou a palavra para o presidente dos trabalhos que deu posse aos eleitos supracitada anteriormente. No uso da palavra o presidente eleito da chapa única, falou dos compromissos e de seus projetos para a Associação dos Permissionários do Mercado Pirajá. - APMP e lembrou que enquanto a Associação não consegue uma sede própria, funcionará de forma provisória em seu ponto comercial, cito o box quinhentos e doze (512) no Mercado Pirajá. Nada mais havendo, o Presidente, deu um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Fernanda de Oliveira Vieira, secretária *ad hoc* de reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada correta e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Secretária: *Fernanda de Oliveira Vieira*

Presidente: *Cosmo G. Leite*

Vice-presidente: *Floro Marinho da Silva Moura*

1º secretário: *Fca Michelle Ferreira Bannos*

2º secretário: *Glauceana Máximo de M. Santana*

1º tesoureiro: *Cosmo Roberto de J. Costa*

2º tesoureiro: *Clebson Oliveira Gonçalves*

1º Conselho Fiscal: *Regivaldo Rodrigues da Silva*

2º Conselho Fiscal: *Adriana Alves de Lima*

3º Conselho Fiscal: *Francisco de Assis Bantim Simplicio*

Suplente de conselho Fiscal: *Roger Neris Bezerra*

Suplente de conselho Fiscal: *Francisco Costa de Oliveira*

Associados: *Joné Roberto de M. G. P.*

REGISLANDO CAMPOS DOS SANTOS
Cícero de Souza Faria
Joné Fernando de Oliveira

Reconhecido por Semelhança de Assinatura
Firma (s) de: *Regivaldo Rodrigues da Silva*
O referido é a verdade. Dou fé.
26 ABR 2023
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
Carlos Alberto C. Machado, Titular
Christiano M. G. Machado, Substituto
MLPN 02
REGISTRO DE FISCOS
E-0035416

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO PIRAJÁ - APMP. AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE TRÊS ÀS NOVE HORAS (9h), REUNIRAM-SE EM ASSEMBLEIA GERAL, NO ENDEREÇO DO MERCADO PIRAJÁ, BOX QUINHENTOS E DOZE (512) AS PESSOAS ABAIXO ASSINADAS, QUE POR ACCLAMAÇÃO ESCOLHEU PARA PRESIDIR OS TRABALHOS ELIASMO GONÇALVES LEITE E PARA SECRETARIA-LO FOI INDICADO A SENHORITA FERNANDA DE OLIVEIRA VIEIRA. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E APRESENTOU A Pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos; 1º) discussões e aprovações do estatuto da associação; 2º) votação da única chapa apresentada e 3º) posse dos eleitos. DANDO CONTINUIDADE AOS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU DA SECRETARIA QUE PROCEDESSE À LEITURA DO ESTATUTO, ARTIGO POR ARTIGO E RESSALTOU QUE O PRESENTE ESTATUTO JÁ TINHA SIDO DISCUTIDO NO DIA VINTE DE MARÇO PARA POSTERIOR APRESENTAÇÃO, LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA NO DIA DA FUNDACÃO. CONCLUÍDA A LEITURA, FOI O MESMO SUBMETIDO À DISCUSSÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO. OUVIDOS OS PRESENTES, O ESTATUTO FOI, ENTÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE, CONTENDO OS SEGUINTE PONTOS PRINCIPAIS: CAPÍTULO 1 - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO. ARTIGO 1º A ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO PIRAJÁ - APMP - É UMA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, SEDIADA TEMPORARIAMENTE NO BOX 512, MERCADO PIRAJÁ, AVENIDA AILTON GOMES, BAIRRO NESTA UBER, REGENDO-SE PELO PRESENTE ESTATUTO E LEGISLAÇÃO QUE LHE FOR APLICÁVEL. ARTIGO 2º A ASSOCIAÇÃO TEM COMO OBJETIVOS: I - AUXILIAR E DEFENDER OS DIREITOS DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO PIRAJÁ; II - PROMOVER A FORMAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL LIGADO A CATEGORIA DE PERMISSIONÁRIOS E FEIRANTES, POR MEIO DE PALESTRAS E CURSOS PATROCINADOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO PIRAJÁ - APMP; III ASSOCIAR OS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO PIRAJÁ, VISANDO A CONSTITUIR-SE EM CENTRO

DE DEFESA DOS INTERESSES COMUNS DA CATEGORIA, E, SOBRE TUDO, PROMOVER, PARALELAMENTE, O FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES COMERCIAIS DE AMIZADE, E DO ESPÍRITO DE SOLIDARIEDADE ENTRE ELES; IV COOPERAR COM AS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS NOS ASSUNTOS QUE SE REALIZAM DIRETA OU INDIRETAMENTE, COM OS PERMISSIONÁRIOS E FIELERANTES; V - ARTICULAR-SE COM ENTIDADES CONGÊNERES, VISANDO O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES; DE EXPERIÊNCIA, DE NOVAS TÉCNICAS INTRODUZIDAS NO CAMPO ESPECÍFICO DA ATIVIDADE EXERCIDA, VISANDO OFERECER MELHOR SERVIÇO AO PÚBLICO - CONSUMIDOR; VI - REALIZAR, COMEÇANDO ELABORAR DIRETRIZES NO SENTIDO DE APRESENTAR MELHOR QUALIDADE DE ASSISTÊNCIA AO PÚBLICO CONSUMIDOR EM GERAL; VII APRESENTAR PROJETOS E PROPOSTAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COM OBJETIVOS DE MELHORIAS DO MERCADO PIRAJÁ E DOS PERMISSIONÁRIOS; VIII - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL; IX - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE LUTA À POBREZA; X - DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; XI - PROMOVER DE FORMA DIRETA OU INDIRETA A PROMOÇÃO DA CULTURA, DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE, DA DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS. ARTIGO 6º O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO PIRAJÁ - APMP - É CONSTITUÍDO DE TODOS OS BENS INDICADOS NA ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO E PELOS QUE ELA VIER A POSSUIR SOB AS FORMAS DE DOAÇÕES, LEGADOS, AQUISIÇÕES, CONTRIBUIÇÕES, SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS DE QUALQUER NATUREZA.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS. ARTIGO 9º SÃO ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO PIRAJÁ - APMP - A ASSEMBLEIA GERAL, A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL. ARTIGO 10. EM RELAÇÃO AOS INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO OBSERVAR-SE-Á O SEGUINTE: VII - OS MANDATOS TERÃO A DURAÇÃO DE DOIS ANOS, PERMITIDA A REELECÇÃO.

CAPÍTULO IV - DOS SÓCIOS. ARTIGO 24 A ASSOCIAÇÃO TEM AS SEGUINTE CATEGORIAS DE SÓCIOS: I SÓCIOS FUNDADORES: AS PESSOAS QUE ASSINARAM A ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO; II SÓCIOS EFETIVOS: AS PESSOAS QUE FOREM ADMITIDAS PELA DIRETORIA, DE ACORDO COM AS

CONDICÕES FIXADAS PELA ASSEMBLEIA GERAL; III SÓCIOS BENEFICÉRIOS: AQUELAS PESSOAS QUE TENHAM PRESTADO SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PARA A ENTIDADE, SEGUNDO A AVALIAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL. CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS. ARTIGO 35. A EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAR-SE-Á MEDIANTE O VOTO FAVORÁVEL DE DOIS TERÇOS (2/3) DOS ASSOCIADOS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA ESPECIALMENTE PARA TAL FIM, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 13, INCISO VIII, E 16, INCISO III, NESTE ESTATUTO PARÁGRAFO ÚNICO. DECIDIDA A EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, A ASSEMBLEIA GERAL DESTINARÁ O PATRIMÔNIO À INSTITUIÇÃO GONÇALVES, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PASSOU-SE, EM SEGUIDA, AO ITEM DOIS DA Pauta. NESSE MOMENTO O PRESIDENTE DOS TRABALHOS RESSALTOU QUE DE FORMA DEMOCRÁTICA E EM COMUM ACORDO COM A ASSEMBLEIA FOI DISPONIBILIZADO EDITAL DE CONVITE PARA FORMAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO PIRAJÁ E QUE DECORRIDOS O PRAZO, QUE FOI DE DEZESSEIS DE MARÇO A TRINTA E UM DE MARÇO, APENAS UMA CHAPA SE APRESENTOU, DESTA FORMA E CONSIDERANDO QUE APENAS UMA CHAPA FOI APRESENTADA, FICOU DELIBERADO QUE A VOTAÇÃO DE APROVAÇÃO OU NÃO DA ÚNICA CHAPA FICASSE PARA O DIA QUATORZE DE ABRIL DAS 14H AS 17H E COM APURAÇÃO APÓS VOTAÇÃO. APÓS AS DEVIDAS ACLAARAÇÕES, O PRESIDENTE DEU POR ABERTO O PROCESSO DE VOTAÇÃO, ONDE FOI DISPONIBILIZADO TRÊS URNAS E CÉDULAS COM A OPCÃO DE SIM (CONCORDANDO COM A CHAPA) E NÃO (NÃO CONCORDANDO COM A CHAPA) PARA O PROCESSO DE VOTAÇÃO COM SUFRÁGIO NÍVEIS PARA OS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO PIRAJÁ. DEPOIS DE DECORRIDO O TEMPO IMPOSTO FOI ENCERRADO O PROCESSO DE VOTAÇÃO, SEGUINDO-SE PARA O PROCESSO DE APURAÇÃO. PARA FISCALIZAR E PARTICIPAR DO PROCESSO DE APURAÇÃO FOI CONVIDADO O SENHOR IDEUÂNIO DE SOUSA CARVALHO.

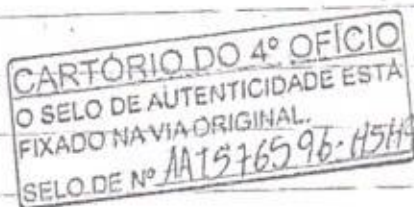
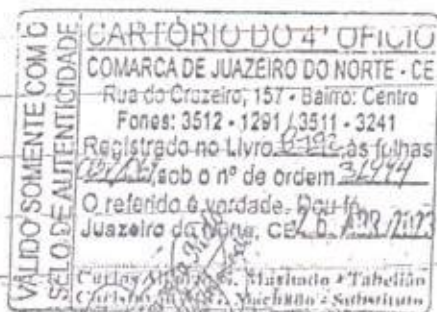
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PORTADOR DE CPF: 750.043.803-68 E RG: 9502.90810-64 RESIDENTE NESTA UBER, A SENHORA RITA FERNANDA DE OLIVEIRA VIEIRA, AUTÔNOMA, PORTADORA DE CPF: 018.237.383-54 E RG: 2003029038792 RESIDENTE NESTA UBER, O SENHOR ELANO MOREIRA, PERMISSIONÁRIO, PORTADOR DE CPF: 872.953.343-00, RG: 329975798 RESIDENTE NESTA UBER, O SENHOR VALDIR BARBOSA DE MEDEIROS, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PORTADOR DE CPF: 400.743.903-68 E RESIDENTE NESTA UBER, E O SENHOR ERASMO GONÇALVES LEITE, PERMISSIONÁRIO, PORTADOR DE CPF: 433.568.453-72 E RG: 2007029908169. ENCERRANDO O PROCESSO DE CONTAGEM, APUROU-SE QUE DAS CÉDULAS DISPONÍVEIS E PELA LISTA DE FREQUÊNCIA, COMPARECERAM DUZENTAS E CINQUENTA SEIS PERMISSIONÁRIOS, HAVENDO SEIS VOTOS PARA O "NÃO" E DUZENTOS E CINQUENTA VOTOS PARA "SIM", UMA VEZ ENCERRADO AS CONTAGEM DEU-SE POR ELEITA DE FORMA DEMOCRÁTICA A ÚNICA CHAPA APRESENTADA, PARA O MANDATO DE DOIS ANOS PERMITIDA A RECONDUÇÃO, FORAM ESCOLHIDOS OS SEGUINTE MEMBROS PARA COMPOREM OS ÓRGÃOS INTERNOS: DIRETORIA EXECUTIVA: CARGO PRESIDENTE: ERASMO GONÇALVES LEITE, CPF: 433.568.453-72, RG: 2007029908169, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: COMERCIANTE, RESIDENTE NA RUA DA PAZ, 80 BAIRRO PIRAJÁ, NESTA UBER; PARA O CARGO DE VICE PRESIDENTE: ELANO MOREIRA DA SILVA MORAIS CPF: 872.953.343-00, RG: 329975798, ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL, PROFISSÃO: AUTÔNOMO, ENDEREÇO: RUA ANGELA DE ALBUQUERQUE MATOS, 418 BAIRRO JARDIM GOUZAGA; CARGO 1º: TESOUREIRO: CÍCERO RONALDO SOUZA COSTA, CPF: 719.987.413-20, RG: 2019777012-9, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: APOSENTADO, ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO MARCELINO 20, BAIRRO: PIRAJÁ; CARGO: 2º: TESOUREIRO, CLESON OLIVEIRA GONÇALVES, CPF: 927.218.503-34, RG: 9902.9272385, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO RESIDENTE NA AVENIDA MANUEL COELHO DE ALENCAR, 2381 BAIRRO BETOLÂNDIA; CARGO 1º: "SECE", DIGO SECRETÁRIO: FRANCISCA NICHELE FERREIRA BARROS, CPF: 037.896.273-64, RG: 2006029198321, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: AUTÔNOMO, RESIDENTE NA RUA

EDUARDO CAMPOS, 377, BAIRRO CAMPO ALEGRE. CARGO 2º SE-
CRETÁRIO: NORACIANA NAXINO DE MORAIS SANTANA, CPF: 163.
196.588-35, RG: 2002034025569, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFIS-
SAS: COMERCIANTE, RESIDENTE NA AVENIDA PARAIBA, 61 NO BAIRRO
PIRAJÁ. NA OCASIÃO TAMBÉM FORAM ESCOLHIDOS OS SEGUINTE MEM-
BROS PARA COMPOREM O CONSELHO FISCAL: CARGO 1º CONSELHEI-
RO FISCAL: COSMÓ BERNARDO DOS SANTOS, CPF: 008.918.913-23,
RG: 2001034120482, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: AUTÔNÔ-
MO, RESIDENTE NA RUA FARIAS BRITO, 893 NO BAIRRO RONEIRÃO
2º CONSELHEIRO FISCAL: REGIVALDO RODRIGUES DA SILVA, CPF: 1
002.046.273-54, RG: 2001024012324, ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: AÇOUQUEIRO, ENDEREÇO NA RUA CAPITÃO COIMBRA,
130, NO BAIRRO PIRAJÁ, NESTA URBE; 3º CONSELHEIRO FISCAL:
ADRIANA ALVES DE LIMA, CPF: 965.038.233-04, RG: 9802901
957, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: COMERCIANTE, ENDE-
RÇO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, 235, BAIRRO PIRAJÁ. 1º SUPLENTE DE
CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS BAUTIN SIMPLICIO, CPF:
014.024.933-80, RG: 2002034040606, ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: AUTÔNOMO, RESIDENTE NA RUA FRANCISCO DA SILVA
103 NO BAIRRO LINDEIRO; 2º SUPLENTE FISCAL: ROGER NERIS
ZERRA, CPF: 055.396.839-99, RG: 2004034109211, RESIDENTE
NA RUA JOSÉ LUIZ SIEBRA, 17 NO BAIRRO: TIMBAUBA, ESTADO
CIVIL: DIVORCIADO, PROFISSÃO: FEIRANTE; 3º SUPLENTE FISCAL:
FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA, CPF: 172.626.048-80, RG:
260644, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: COMERCIANTE, E-
NDE- RÇO: RUA SÃO BENTO, 1856, BAIRRO PIRAJÁ, RESIDENTE NES-
S-UBER. POR FIM, PASSOU-SE PARA O ITEM "3" DA Pauta, POSSE
ELEITOS. A SECRETARIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APÓS
CONTAGEM DOS VOTOS E CONFIRMANDO A VITÓRIA DA ÚNICA
CHAPA APRESENTADA, PASSOU A PALAVRA PARA O PRESIDENTE
TRABALHOS QUE DEU POSSE AOS ELEITOS SUPRACITADA A-
RIORMENTE. NO USO DA PALAVRA O PRESIDENTE ELEITO DA
PA ÚNICA; FALOU DOS COMPROMISSOS E DE SEUS PROJETOS PA

ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO PIRAJÁ E LEMBRAR
QUE ENQUANTO A ASSOCIAÇÃO NÃO CONSEGUIE UMA SEDE PRÓPRIA
FUNCIONAVA DE FORMA PREVISÃO "DIGO" PROVISÓRIA EM SEU PUNTO
COMERCIAL, CITO O BOX 512 (QUINHENTOS E DOZE) NO MERCADO
PIRAJÁ. NADA MAIS HAVENDO, O PRESIDENTE, FEZ UM RESUMO DOS
TRABALHOS DO DIA, BEM COMO DAS DELIBERAÇÕES, AGRADECEU PELA
PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS PRESENTES E DEU POR ENCERRADA A
REUNIÃO, DA QUAL EU, FERNANDA DE OLIVEIRA VIEIRA, SECRETÁ-
RIA AD HOC DA REUNIÃO, LAUREI A PRESENTE ATA, QUE FOI LIDA,
ACHADA E FIRMADA POR TODOS OS PRESENTES ABAIXO RELACIO-
NADOS: SECRETÁRIA: Fernanda de Oliveira Vieira; PRESIDENTE:
Orlando G. Leite VICE PRESIDENTE: ELAND MOREIRA DA S. MORAIS
DE FORMA EQUIVOCADA O SUPLENTE DE:
CONSELHEIRO ASSINOU, PARA TANTO A ASSINATURA CORRETA É DA
1º TESOUREIRO: CARO RIBEIRO DA R. R. 2º TESOUREIRO: Cleber
Oliveira Gonçalves 1º SECRETÁRIA: Fca Michelle Ferreira
Barbosa 2º SECRETÁRIA: Heracianna Máximo de M. Santana.
1º CONSELHEIRO FISCAL: Carlos Roberto de S. Silva 2º CONSELHEIRO
FISCAL: Reginaldo Rodrigues da Silva 3º CONSELHEIRO FISCAL:
Adriana Alves de Lima 1º SUPLENTE DE CONSELHEIRO: Fca
RO: CISCO DE ASSIS BANTIM SIMPLICIO 2º SUPLENTE DE CONSELHEIRO:
RO: Ruy Vitor Bezerra 3º SUPLENTE DE CONSELHEIRO: Fran-
cisco Costa de Oliveira ONDE SE LÊ FRANCISCO DE ASSIS BAN-
TEIA - SE FRANCISCO DE ASSIS BANTIM SIMPLICIO. ASSOCIADOS:
Joni Roberto dos Santos, REGISLAIRIO CAMPOS DOS SANTOS,
Petele de Souza Ferreira, Joni Fernando de Oliveira,
Roberto Garibaldi, Edimar Calixto, Carlos Alberto,
Raimundo Lepezan, Coelho, Maria Lúcia da Silva,
Bodangela Euprima Pereira, Jullienilson Alves de Sousa,
Ruzamira Rosa de Carvalho, Paulo Roberto da Silva,
Jansina dos Santos Bezerra, Jucely de Jesus dos Santos,
Lucia Florio de Souza, Paulo (J.P.) Bezerra,
ANILAS ANTONIA SOARES, Ana Lúcia Borges dos

Fabio Pereira Lima, Edilson Santos,
Vitor de Paulo Vidal, Luis Victor da Silva,
Antonio J. R. Silva, Daniel F. Costa,
Damião Silva da Silva, Emanuel B. Nascimento,
Francisco Eudes Aquino Ferreira, Selma P. da Silva,
Luziane Maria da Silva, Mauro do Socorro Florêncio
dos Santos, Galvão Damiano da Silva, Fátima H. Jr.,
Jenyemerson de Souza Crisó, Maria Lucia de Sousa,
Naura Chel'adorn Palma, Fernando Belmonte,
Marta Oluva Cruz, M. Fabiano Gons. Cruz,
Eleonora m. de Sousa Santos, Marcelle
de Sousa Freitas, Flávia Leão, Jomardson Nazareno
da Silva, Fatima F. Ferreira, Fca Elia dos Santos,
João Lina + Barlesa, Juscelino Santos Silva, Rosana
Ferreira da Silva, Wilson Couto de Oliveira,
Cícera Silva, Mariana Z. de Barbosa,
Roberto Agostinho de Silva, Roger Agostinho
da Silva, EVANDRO DA S. Almeida, Tereza LM,
José David Santos de Sousa, Graçinda B. Barbosa,
Elton Junior de ————, Adailson de Sousa Silva,
Ivana dos Santos da Silva Santos, Raíza Edilaine Gomes,
Silvio Gomes do Carmo, Francisca dos Santos Alcantara,
Cristina Regina dos Valdimir Neres Bezerra Silva,
Antônio Paul, Freginha Moura Bezerra, William Alves,
do Almeida, Silvinia Sabino Olacif, Sebastião Amano
+ Landou, MARIA PEÇI MOREIRA LIMA, José Teófilo X. Tenório,
José Augusto Lourenço Magalhães de Barros, Amey Cicero
dos Santos, Eliene Macedo da Silva, Mário Pereira
Pinto, Maria Rosilene Simões dos Santos (Leninka),
Edison Olegário da Silva Neto, Fco Bugra
Pereira S. Pinto, LAIANA SOARES GONCALVES, Jan de
Sebastião, RAIMUNDO ALVES DO CARMO, JACAR

A COSME DA SILVA, ~~José~~ Ribeiro de Souza, Vicente
 Baroni de Almeida, Juvenal Aguiar, ~~Primo da Silva Aguiar~~,
 Jane Uide de Oliveira Batista Lima, Lúcia LVZI
 e TH MESSIAS-ALVES, Rosene; Nunez Soares
 Edilberto Alves Lopes, - Agostinho José de Santos, Elise
 Genesio Duarte de Lima, Touralza Gomes Bezerra,
 Paul de Souza, MESSIAS BEZERRA Flor, Queiroz José, Francisco
 de Souza Flor, Beatriz Santos Alves Adriano Alves,
 Cristiano P. Sobrinho, ~~Carla~~ B. G. Wera, Sora Lúcia
 B. da Silva, Antonio Pinheiro dos Reis, Antônia
 Rodrigo Lima Duval, Jocelyne Rodrigues Fereira,
 Patrícia da Costa Bezerra, Gabriel da Costa Bezerra, Jéssica Jureira
 da Costa Bezerra, ~~Regina~~ Nélson Pereira, Tereza Raquel A.F. Santos,



Sujeito à
 Escrevente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS PERMISSIONARIOS DO MERCADO PIRAJA - APMP
CNPJ: 50.721.517/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:44 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **06D7.FBDA.CFD8.EDB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.